



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

049

DECRETO N.º 4.872

de 25 de março de 1992.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas que especifica, necessárias à implantação do sistema viário do Conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo do SESI".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e com suporte nos artigos 5º alínea "i" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial duas áreas de terras localizadas às margens da Rodovia Marechal Rondon SP-300, altura do km 247+330m, pertencentes a MARIA AMÉLIA BLASI DE TOLEDO PIZA e seu marido ou a quem de direito, necessárias à implantação do Sistema Viário do Conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo do SESI, com as seguintes medidas e confrontações:-

"ÁREA A:- A área inicia a descrição no ponto C, localizado na divisa do Conjunto Poliesportivo do SESI e do Conjunto Habitacional COHAB III, daí segue pela divisa com o Conjunto Habitacional por 18,22m, até o ponto C; daí dobra à direita e segue por 498,00 m até o ponto B, confrontando com o remanescente da gleba, daí dobra à direita e segue por 16,55m até o ponto B, confrontando com a Rodovia Marechal Rondon - SP-300, dobra novamente à direita e segue por 478,95 m até o ponto C, confrontando com o Conjunto Poliesportivo do SESI, perfazendo a área de 7.327,125 m<sup>2</sup>".

"ÁREA B:- A área inicia sua descrição no ponto A, localizado às margens da Rodovia Marechal Rondon SP-300, junto à divisa com o Conjunto Poliesportivo do SESI, daí segue



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-  
050

DECRETO N.º 4.872

de 25 de março de 1992.


em linha reta numa extensão de 307,00 m até o ponto D, confronta com o Conjunto Poliesportivo do SESI, daí dobra à esquerda e segue por 18,22 m até o ponto E, confrontando com o Conjunto Habitacional Botucatu III, dobra à esquerda e segue por 254,61 m, até o ponto F1, segue em curva de concordância à direita com raio de 9,00m até o ponto F2 numa distância de 17,98 m, daí segue em linha reta à direita numa distância de 180,01 m até o ponto G, localizado às margens do Córrego, confrontando nestas três últimas extensões com o remanescente da proprietária, daí segue à esquerda até o ponto H, acompanhando o Córrego numa distância de 16,00 m, dobra à esquerda e segue até o ponto A inicial, numa distância de 212,55m, perfazendo a área total de 7.409,99 m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - Esta declaração de Utilidade Pública é de caráter urgente para os devidos fins de direito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- 03-COORDENADORIA DE ENGENHARIA - 06-DIVISÃO DE OBRAS - 4.1.1.0-Obras e Instalações - - 10583231.010 - Desapropriação para Fins Urbanísticos.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de março de 1.992.

  
DR. JOEL SPADARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE